PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1712 DE 08 DE SETEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA COM UMA ÁREA DE 217,50m^2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de terra de 217,50m^2 (duzentos e dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada nos fundos do lote nº 58, da Av. Amintas Maciel, nesta cidade, ao Senhor JOÃO AUGUSTO DE MATOS, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 55 da Rua Miguel Reinert, na extensão de 15,00m.
SUL - Com o mesmo lote nº 58 na extensão de 15,00m.
LESTE - Com o lote nº 06 da Rua Jacinto Godoy, na extensão de 14,50m.
OESTE - Com o lote nº 56 da Av. Amintas Maciel, na extensão de14,50m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 50,00 (cinquenta Cruzeiros) o metro quadrado, para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 DE SETEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração